

RESOLUÇÃO Nº 022/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 19, DE 22 DE JUNHO DE 2023:

1- Onde consta: **Aprovar o repasse do valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, para execução em despesas de custeio GND4, disponibilizado à entidade privada de Assistência Social do município de Pato Branco/PR, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009** lê-se **Aprovar o repasse do valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, para execução em despesas de investimento GND4, disponibilizado à entidade privada de Assistência Social do município de Pato Branco/PR, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse do valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, para execução em despesas de investimento GND4, disponibilizado à entidade privada de Assistência Social do município de Pato Branco/PR, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 20 de julho de 2023.

Ediluesa Maria Wierzynski Brinkmam
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS